

# NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 26

## Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma

O texto abaixo foi retirado do da [versão consolidada](#) das normas disponível no site do Jornal Oficial da União Europeia.

**Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento**

## ÂMBITO

1. Esta Norma deve ser aplicada nas demonstrações financeiras dos planos de benefícios de reforma sempre que tais demonstrações financeiras forem preparadas.
2. Os planos de benefícios de reforma são muitas vezes referidos por vários outros nomes, tais como «esquemas de pensão», «esquemas supra anuais» ou «esquemas de benefício de reforma». Esta Norma vê um plano de benefício de reforma como uma entidade de relato separada da dos empregadores dos participantes no plano. Todas as outras Normas se aplicam às demonstrações financeiras de planos que não sejam derogadas por esta Norma.
3. Esta Norma trata da contabilização e relato do plano para todos os participantes como um grupo. Não trata de relatórios para participantes individuais acerca dos seus direitos de benefícios de reforma.
4. A IAS 19 Benefícios dos Empregados está conotada com a determinação do custo de benefícios de reforma nas demonstrações financeiras de empregadores que tenham planos. Daqui que esta Norma seja complementar da IAS 19.
5. Os planos de benefícios de reforma podem ser definidos como planos de contribuição definida ou planos de benefício definido. Muitos requerem a criação de fundos separados, que podem ou não ter identidade jurídica separada e podem não ter trustees, a quem são feitas as contribuições e pelos quais são pagos os benefícios de reforma. Esta Norma aplica-se independentemente de tal fundo estar ou não criado e independentemente de existir ou não trustees.
6. Os planos de benefícios de reforma com ativos investidos em empresas de seguros estão sujeitos aos mesmos requisitos contabilísticos e de afetação de ativos (funding) que os acordos investidos de maneira privada. Concordantemente, eles situam-se no âmbito desta Norma a menos que o contrato com a empresa de seguros esteja em nome de um determinado participante ou de um grupo de participantes e a obrigação de benefícios de reforma seja exclusivamente da responsabilidade da empresa de seguros.
7. Esta Norma não trata de outras formas de benefícios de emprego, tais como indemnizações por cessação de emprego, acordos de retribuição diferida, benefícios aos que deixam a entidade após longos anos de serviço, planos especiais de reforma antecipada ou de redundância, planos de saúde e de bem-estar ou planos de bonificações/gratificações. Os acordos tipo segurança social do governo também são excluídos do âmbito desta Norma.

## DEFINIÇÕES

8. Os termos que se seguem são usados nesta Norma com os significados especificados:

Planos de benefícios de reforma são acordos, pelos quais uma entidade proporciona benefícios aos empregados na ou após a cessação do serviço (quer na forma de um rendimento anual, quer como uma quantia total) quando tais benefícios, ou as contribuições para eles, puderem ser determinados ou estimados de antemão em relação à reforma a partir das cláusulas de um documento ou das práticas da entidade.

Planos de contribuição definida são planos de benefícios de reforma pelos quais as quantias a serem pagas como benefícios de reforma são determinadas pelas contribuições para um fundo juntamente com os respetivos ganhos de investimento.

Planos de benefícios definidos são planos de benefícios de reforma pelos quais as quantias a serem pagas como benefício de reforma são geralmente determinadas por referência a uma fórmula usualmente baseada nos ganhos do empregado e/ou nos anos de serviço.

Contribuição para o fundo é a transferência de ativos para uma entidade (o fundo) separada da entidade do empregador para satisfazer obrigações futuras de pagamento dos benefícios de reforma.

Para os fins desta Norma são também usados os termos seguintes:

Participantes são os membros de um plano de benefícios de reforma bem como outros que tenham direito a benefícios segundo o plano.

Ativos líquidos disponíveis para benefícios são os ativos menos os passivos de um plano que não sejam o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos.

Valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos é o valor presente dos pagamentos esperados através de um plano de benefícios de reforma a empregados existentes e antigos, atribuível aos serviços já prestados.

Benefícios adquiridos (conferidos) são benefícios cujos direitos, de acordo com as condições de um plano de benefício de reforma, não estejam condicionados a emprego continuado.

9. Alguns planos de benefícios de reforma têm patrocinadores diferentes dos empregadores; esta Norma também se aplica às demonstrações financeiras desses planos.

10. A maior parte dos planos de benefícios de reforma é baseada em acordos formais. Alguns planos são informais mas adquiriram um grau de obrigação como resultado das práticas estabelecidas do empregador. Enquanto que alguns planos permitem ao

# NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 26

## Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma

empregador limitar as suas obrigações fixadas nos planos, geralmente é difícil para um empregador cancelar um plano se quiser reter os empregados. O mesmo regime de contabilidade e relato aplica-se tanto a um plano informal como a um plano formal.

11. Muitos planos de benefícios de reforma proporcionam o estabelecimento de fundos separados para os quais são feitas contribuições e dos quais são pagos benefícios. Tais fundos podem ser administrados por terceiras partes que atuam independentemente na gestão dos ativos do fundo. Essas terceiras partes são chamadas trustees em alguns países. O termo trustee é usado nesta Norma para descrever tais terceiras partes sem atenção a se se formou ou não trust.

12. Os planos de benefícios de reforma são normalmente descritos quer como planos de contribuição definida, quer como planos de benefícios definidos, tendo cada um deles as suas próprias características distintas. Existem ocasionalmente planos que contêm características de ambos. Tais planos híbridos consideram-se que são planos de benefícios definidos para os fins desta Norma.

## PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

13. As demonstrações financeiras de um plano de contribuição definida devem conter uma demonstração dos ativos líquidos disponíveis para benefícios e uma descrição da política de constituição do fundo.

14. Por um plano de contribuição definida, a quantia dos benefícios futuros de um participante é determinada pelas contribuições pagas pelo empregador, pelo participante, ou por ambos, e pela eficiência operacional e ganhos de investimento do fundo. As obrigações do empregador são geralmente desoneradas pelas contribuições para o fundo. Não é normalmente necessário o conselho de um atuário, se bem que tal conselho seja algumas vezes utilizado para estimar os benefícios futuros que possam ser atingíveis com base nas contribuições atuais e nos níveis de variação das contribuições futuras e ganhos do investimento.

15. Os participantes estão interessados nas atividades do plano porque elas afetam diretamente o nível dos seus benefícios futuros. Os participantes estão interessados em saber se as contribuições foram recebidas e se foi exercido controlo apropriado para proteger os direitos dos beneficiários. Um empregador está interessado no funcionamento eficiente e adequado do plano.

16. O objetivo do relatório de um plano de contribuição definida é proporcionar periodicamente informação acerca do plano e do desempenho dos seus investimentos. Esse objetivo é geralmente atingido ao serem proporcionadas demonstrações financeiras incluindo o seguinte:

- a) uma descrição das atividades significativas do período e o efeito de quaisquer alterações relacionadas com o plano, e com os seus membros e seus termos e condições;
- b) demonstrações relatando sobre as operações e o desempenho dos investimentos do período e a posição financeira do plano no fim do período; e
- c) uma descrição das políticas de investimento.

## PLANOS DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS

17. As demonstrações financeiras de um plano de benefícios definidos devem conter ou:

- a) uma demonstração que mostre:
  - i) os ativos líquidos disponíveis para benefícios,
  - ii) o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos, distinguindo entre benefícios adquiridos e benefícios não adquiridos, e
  - iii) o excesso ou o déficit resultante; ou
- b) uma demonstração dos ativos líquidos disponíveis para benefícios incluindo ou:
  - i) uma nota a divulgar o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos, distinguindo entre benefícios adquiridos e benefícios não adquiridos, ou
  - ii) uma referência a esta informação num relatório atuarial que a acompanhe.

Se uma avaliação atuarial não tiver sido preparada à data das demonstrações financeiras, a avaliação mais recente deve ser usada como base e divulgada a data da avaliação.

18. Para os fins do parágrafo 17., o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos deve ser baseado nos benefícios prometidos segundo as cláusulas do plano, sobre os serviços prestados até à data usando quer níveis de salário corrente, quer níveis de salário projetado com divulgação da base usada. O efeito de quaisquer alterações nos pressupostos atuariais que tenha tido um efeito significativo no valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos deve também ser divulgado.

19. As demonstrações financeiras devem explicar a relação entre o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos e os ativos líquidos disponíveis para benefícios e a política da constituição do fundo de benefícios prometidos.

20. Por um plano de benefícios definidos, o pagamento dos benefícios de reforma prometidos depende da posição financeira do plano e da capacidade dos contribuintes fazerem contribuições futuras para o plano assim como o desempenho do investimento e eficiência operacional do plano.

21. Um plano de benefícios definidos necessita do conselho periódico de um atuário para determinar a condição financeira do plano, rever os pressupostos e recomendar níveis de contribuição futura.

22. O objetivo do relatório de um plano de benefícios definidos é proporcionar informação acerca dos recursos e atividades do plano que seja útil na determinação das relações entre a acumulação de recursos e os benefícios do plano ao longo do tempo. Este objetivo é geralmente atingido ao serem proporcionadas demonstrações financeiras incluindo o seguinte:

# NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 26

## Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma

- a) uma descrição das atividades significativas do período e o efeito de quaisquer alterações relacionadas com o plano, e com os seus membros e seus termos e condições;
- b) demonstrações relatando sobre as operações e o desempenho dos investimentos do período e a posição financeira do plano no fim do período;
- c) informação atuarial seja como parte das demonstrações, seja por meio de um relatório separado; e
- d) uma descrição das políticas de investimento.

### Valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos

23. O valor presente dos pagamentos esperados segundo um plano de benefícios de reforma pode ser calculado e relatado usando níveis salariais correntes ou níveis de salário projetados para o momento da reforma dos participantes.

24. As razões dadas para adotar uma abordagem pelos salários correntes incluem:

- a) o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos, que é a soma das quantias presentemente atribuíveis a cada um dos participantes do plano, pode ser calculado mais objetivamente do que com níveis de salário projetados, porque isso envolve menos pressupostos;
- b) os aumentos nos benefícios atribuíveis a um aumento salarial tornam-se numa obrigação do plano no momento do aumento de salário; e
- c) a quantia do valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos usando os níveis de salário correntes está geralmente mais intimamente relacionada com a quantia a pagar no caso de o plano terminar ou ser interrompido.

25. As razões dadas para a adoção de uma abordagem pelo salário projetado incluem:

- a) a informação financeira deve ser preparada na base do princípio da continuidade empresarial sem atender aos pressupostos e estimativas que tenham de ser feitos;
- b) pelos planos de pagamento finais, os benefícios são determinados com referência a salários em ou perto da data de reforma; daqui que os salários, níveis de contribuição e taxas de retorno devam ser projetados; e
- c) a falha de incorporar projeções de salários, quando a maior parte da constituição de fundos é baseada em projeções salariais, pode resultar no relato de um evidente sobrefinanciamento do fundo quando o plano não está sobrefinanciado, ou no relato de uma constituição do fundo adequada quando o plano está subfinanciado.

26. O valor presente atuarial de benefícios de reforma prometidos baseados nos salários correntes é divulgado nas demonstrações financeiras do plano para indicar a obrigação dos benefícios obtidos à data das demonstrações financeiras. O valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos baseados nos salários projetados é divulgado para indicar a grandeza da obrigação potencial segundo o princípio da continuidade da entidade o qual é geralmente a base da constituição do fundo. Adicionalmente à divulgação do valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos, pode ser necessário dar explanação suficiente a fim de indicar claramente o contexto em que deve ser lido o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos. Tal explanação pode ser na forma de informação acerca da adequação da prevista constituição futura do fundo e da política da constituição do fundo baseada nas projeções salariais. Isto pode ser incluído nas demonstrações financeiras ou no relatório do atuário.

### Frequência das valorizações atuariais

27. Em muitos países, as valorizações atuariais não são obtidas mais frequentemente do que de três em três anos. Se uma avaliação atuarial não tiver sido preparada na data das demonstrações financeiras, a avaliação mais recente é usada como base, sendo divulgada a data da avaliação.

### Conteúdo das demonstrações financeiras

28. Para planos de benefícios definidos, a informação é apresentada numa das formas seguintes que refletem práticas diferentes na divulgação e na apresentação da informação atuarial:

- a) é incluída nas demonstrações financeiras uma demonstração que mostre os ativos líquidos disponíveis para benefícios, o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos e o excesso ou déficit resultante. As demonstrações financeiras do plano também contêm demonstrações de alterações nos ativos líquidos disponíveis para benefícios e alterações no valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos. As demonstrações financeiras podem ser acompanhadas por um relatório separado do atuário que suporte o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos;
- b) demonstrações financeiras que incluam uma demonstração dos ativos líquidos disponíveis para benefícios e uma demonstração de alterações nos ativos líquidos disponíveis para benefícios. O valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos é divulgado numa nota às demonstrações. As demonstrações financeiras também podem ser acompanhadas por um relatório de um atuário que suporte o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos; e
- c) demonstrações financeiras que incluam uma demonstração dos ativos líquidos disponíveis para benefícios e uma demonstração de alterações nos ativos líquidos disponíveis para benefícios com o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos contido num relatório atuarial separado.

Em cada forma de apresentação pode também acompanhar as demonstrações financeiras um relatório dos mandatários (trustees), semelhante a um relatório de direção ou da gerência, e um relatório sobre os investimentos.

29. Os que são a favor das formas de apresentação descritas nos parágrafos 28.a) e b) creem que a quantificação dos benefícios de reforma prometidos e as outras informações proporcionadas por essas abordagens ajudam os utilizadores a estimar a situação corrente do plano e a probabilidade de serem satisfeitas as obrigações do plano. Creem também que as demonstrações financeiras

# NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 26

## Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma

devem ser completas em si próprias e não confiarem nas demonstrações que as acompanhem. Porém, alguns creem que as formas descritas no parágrafo 28.a) podem dar a impressão que existe uma obrigação, quando o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos não tem na sua opinião todas as características de um passivo.

30. Os que são a favor da forma de apresentação descrita no parágrafo 28.c) creem que o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos não deve ser incluído numa demonstração dos ativos líquidos disponíveis para benefícios como na forma de apresentação descrita no parágrafo 28.a) ou mesmo ser divulgado numa nota como em 28.b) porque será comparado diretamente com os ativos do plano e tal comparação pode não ser válida. Eles contestam que os atuários não comparam necessariamente o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos com os valores de mercado dos investimentos mas em lugar disso podem estimar o valor presente dos fluxos de caixa esperados dos investimentos. Por isso, os que são a favor desta forma creem improvável que tal comparação reflita a estimativa global do plano pelo atuário e que isso possa ser mal entendido. Também, alguns creem que, independentemente de estar ou não quantificada, a informação acerca dos benefícios de reforma prometidos deve estar contida unicamente no relatório atuarial separado desde que possa ser proporcionada explanação apropriada.

31. Esta Norma aceita os pontos de vista a favor da permissão de divulgação da informação respeitante aos benefícios de reforma prometidos num relatório atuarial separado. Rejeita os argumentos contra a quantificação do valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos. Concordantemente, as formas de apresentação descritas nos parágrafos 28.a) e b) são consideradas aceitáveis nesta Norma bem como a descrita no parágrafo 28.c) na medida em que as demonstrações financeiras contenham uma referência a, e sejam acompanhadas por, um relatório atuarial que inclua o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos.

## TODOS OS PLANOS

### Valorização dos ativos do plano

32. Os investimentos do plano de benefícios de reforma devem ser escriturados pelo justo valor. No caso dos títulos negociáveis, o justo valor é o valor de mercado. Quando sejam detidos investimentos do plano para os quais não seja possível uma estimativa do justo valor, deve ser feita a divulgação da razão por que é que não é usado o justo valor.

33. No caso de títulos negociáveis o justo valor é geralmente o valor de mercado porque este é considerado a medida mais útil para os títulos à data do relatório e para o desempenho do investimento no período. Os títulos que tenham um valor fixo de resgate e que tenham sido adquiridos para fazer face às obrigações do plano, ou partes específicas do mesmo, podem ser escriturados por quantias baseadas no seu valor de resgate presumindo uma taxa constante de retorno até ao vencimento. Quando sejam mantidos planos de investimento para os quais uma estimativa do justo valor não seja possível, tal como detenção total de uma entidade, é feita divulgação da razão por que o justo valor não é usado. O justo valor é também geralmente divulgado na medida em que os investimentos sejam escriturados por outras quantias que não sejam as do valor de mercado ou do justo valor. Os ativos usados nas operações do fundo são contabilizados de acordo com as Normas aplicáveis.

### Divulgação

34. As demonstrações financeiras de um plano de benefícios de reforma, quer de benefícios definidos quer de contribuição definida, devem também conter as seguintes informações:

- a) uma demonstração de alterações nos ativos líquidos disponíveis para benefícios;
- b) informações materiais sobre a política contabilística; e
- c) uma descrição do plano e os efeitos de quaisquer alterações no plano durante o período.

35. As demonstrações financeiras proporcionadas pelos planos de benefícios de reforma podem incluir o que se segue, se aplicável:

- a) uma demonstração dos ativos líquidos disponíveis divulgando:
  - i) ativos no fim do período convenientemente classificados,
  - ii) a base de valorização dos ativos,
  - iii) pormenores de qualquer investimento singular excedendo 5 % dos ativos líquidos disponíveis para benefícios ou 5 % de qualquer classe ou tipo de títulos,
  - iv) pormenores de qualquer investimento no empregador, e
  - v) passivos que não sejam o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos;
- b) uma demonstração de alterações nos ativos líquidos disponíveis para benefícios mostrando o que se segue:
  - i) contribuições do empregador,
  - ii) contribuições do empregado,
  - iii) rendimentos do investimento tais como juros e dividendos,
  - iv) outros rendimentos,
  - v) benefícios pagos ou a pagar (analisados, por exemplo, como benefícios de reforma, por morte e por incapacidade, bem como pagamentos de quantias globais),
  - vi) gastos administrativos,
  - vii) outros gastos,

# NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 26

## Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma

viii) impostos sobre o rendimento,

ix) lucros e prejuízos pela alienação de investimentos e alterações no valor dos investimentos, e

x) transferência de e para outros planos;

c) uma descrição da política de constituição do fundo;

d) para os planos de benefícios definidos, o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos (que podem distinguir entre benefícios adquiridos e benefícios não adquiridos) baseado nos benefícios prometidos segundo as cláusulas do plano, nos serviços prestados até à data e usando quer o nível de salários correntes quer o nível de salários projetados; esta informação pode ser incluída num relatório atuarial para ser lido em conjunto com as respetivas demonstrações financeiras que o acompanham; e

e) para os planos de benefício definido, uma descrição dos pressupostos atuariais significativos adotados e do método usado para calcular o valor presente atuarial dos benefícios de reforma prometidos.

36. O relatório de um plano de benefício definido contém uma descrição do plano, quer como parte das demonstrações financeiras quer num relatório separado. Pode conter o seguinte:

a) os nomes dos empregadores e os grupos de empregados abrangidos;

b) o número de participantes que recebem benefícios e o número de outros participantes, apropriadamente classificado;

c) o tipo de plano — contribuição definida ou benefício definido;

d) uma nota quanto a se os participantes contribuem ou não para o plano;

e) uma descrição dos benefícios de reforma prometidos aos participantes;

f) uma descrição de quaisquer cláusulas de extinção do plano; e

g) alterações nos itens a) a f) durante o período abrangido pelo relatório.

Às vezes faz-se referência a outros documentos que estejam prontamente disponíveis aos utilizadores e em que o plano seja descrito, e só se inclui informação sobre subseqüentes alterações.

## DATA DE EFICÁCIA

37. Esta Norma torna-se operacional para as demonstrações financeiras dos planos de benefícios de reforma que cubram os períodos que comecem em ou após 1 de janeiro de 1988.

38. O documento Divulgação de Políticas Contabilísticas, que emenda a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e a Demonstração de Práticas IFRS 2 Elaboração de juízos de valor materiais, publicado em fevereiro de 2021, emendou o parágrafo 34. Uma entidade deve aplicar essa emenda aos períodos de relato anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. É permitida a aplicação mais cedo. Se aplicar as emendas a um período anterior, a entidade deve divulgar esse facto.